

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026

### Processo Administrativo nº 007/2026-PMAB

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE** através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.341/0001-91, com sede localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Águas Belas/PE, torna público por meio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela **Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2026**, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o credenciamento de postos de combustíveis, para fornecimento contínuo de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais que integram a frota Municipal de Águas Belas/PE, através de chamada pública e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133/21, para contratações via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, IV), mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei retromencionada, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal 190/2021.

O **CRENCIAMENTO** será realizado mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá os ser encaminhado todos os documentos referentes ao presente credenciamento conforme exigência deste Edital e no Termo de Referência, através do endereço eletrônico <https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital trata do **CRENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE E NA CIDADE DE SÃO CAETANO/PE, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE**, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

### 2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento.

ANEXO III - Modelo de declaração do trabalho do menor.

ANEXO IV - Modelo de declaração de que não é servidor municipal.

ANEXO V - Minuta do termo de Contrato (Termo de Credenciamento).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Considerando o credenciamento como um procedimento auxiliar a

contratação pública e assim não traz obrigações futuras quanto a contratação, para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas dotações orçamentárias integrantes do orçamento vigente e indicadas no instrumento contratual.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento PESSOAS JURÍDICAS que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

#### **4.2. Não poderão participar:**

**4.2.1.** Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Águas Belas/PE, nos termos do Art. 156, III, da Lei Federal 14.133/21;

**4.2.2.** Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a administração pública de todos os entes federativos, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/21;

**4.2.3.** Licitantes que sejam servidores do Município de Águas Belas/PE (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), ou que tenha grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do Município de Águas Belas/PE.

**4.3.** A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99; e
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional servidor do Município de Águas Belas/PE na qualidade de sócio administrador, nem possui grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do Município de Águas Belas/PE.

g) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;

### **5.2. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### **5.3. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

a) certidões ou atestados da capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

b) Comprovação de que possui registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis

### **5.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.5.** Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

**5.6.** Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados. As folhas devem conter timbre ou seus dados básicos no corpo do documento.

### **5.7. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL.**

**5.8.** Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

**5.9.** A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**5.10.** Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas com características do objeto, de forma clara e precisa, indicando as especificações constantes do Termo de Referência, e ainda:

**6.1.1** Conter **VALOR POR ITEM ESTIMADO, TOTAL GLOBAL**, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

**6.2.** A Comissão de contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**6.3.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,

**6.4.** A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1.** Qualquer interessado poderá apresentar impugnação a este edital, em até 03 (três) dias úteis após a sua publicação, exclusivamente via sistema.

**7.2.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso,

que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

**7.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada via sistema e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no Item 7.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo de Contrato através de procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE, ao qual se vincula no **Município de Águas Belas/PE**, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.

**8.2.** O conteúdo do Termo de Contrato (Anexo VI) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada **licitante a ser credenciado**, levando em consideração os produtos que serão fornecidos e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**8.3.** A lista de credenciados continuará aberta pelo que perdurar os contratos administrativos decorrentes deste processo, podendo qualquer outro interessado ingressar como contratado, devendo apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

**8.4.** Sempre que for inserido um novo contratado credenciado, deverá ser disponibilizado a nova lista atualizada e inserida no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

**8.5.** Considerando a natureza não exclusiva do credenciamento, a Administração estabelecerá as seguintes regras para a utilização dos postos credenciados:

8.5.1. Livre escolha do condutor do veículo entre os postos credenciados na localidade de abastecimento, observada a logística da viagem e a conveniência operacional para cumprimento da missão institucional;

8.5.2. A escolha deverá priorizar, sempre que possível, o posto credenciado mais conveniente para o trajeto a ser percorrido e comodidade do serviço público, diante da impossibilidade de realizar uma divisão paralela por abastecimentos imediatos;

8.5.3. A administração pública não poderá direcionar abastecimento para apenas um determinado credenciado;

8.5.4. Todos os abastecimentos serão auditados pela Gestão de Frota, que terá acesso aos preços praticados pelos credenciados e poderá solicitar esclarecimentos ou glosar valores quando verificar inconsistências;

8.5.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, expedir ordens de priorização de postos, com base em critérios de economicidade ou conveniência, devendo os condutores cumpri-las.

## 9. DA RESCISÃO

**9.1.** Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

**9.2.** O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**9.3.** Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a)** Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;
- b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecuível o prosseguimento da prestação dos serviços;
- d)** No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.
- e)** Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;
- f)** Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;
- g)** Lentidão na execução dos serviços, levando o Município de Agrestina/PE a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- h)** Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- i)** Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia **comunicação escrita** ao MUNICÍPIO;
- j)** Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- k)** Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Águas Belas/PE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- l)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;
- m)** Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

**9.4.** O descredenciamento não eximirá a PESSOA JURÍDICA das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do PORTAL BR CONECTADO, no endereço constante neste edital e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

**10.2.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Águas Belas/PE.

**10.3.** Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal beneficiada, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** Todas as demais regras da execução do objeto, como obrigações de todas as partes estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Águas Belas/PE, 22 de janeiro de 2026.

Geraldo Heber Andrade Barbosa  
**Comissão de Contratação**

Antonio Rufino Pereira Junior  
**Comissão de Contratação**

Maria das Dores Candido Pereira Silva  
**Comissão de Contratação**

Maria Eduarda Ribeiro Viana de Melo  
**Comissão de Contratação**

Olegário Avelino Pereira Neto  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Águas  
Belas**  
Avanço e Inovação

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Águas  
Belas**  
Avanço e Inovação

## **ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, representante da pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, requiro o meu credenciamento para **(objeto)**.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta:

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)  
(nº do CPF)

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

### Ref. Credenciamento nº 001/2026

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Água Belas/PE, que o Prestador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)  
(nº do CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR MUNICIPAL**

**Ref. Credenciamento nº 001/2026**

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Agrestina/PE, que o Prestador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,

**NÃO é servidor do Município de Águas Belas/PE** (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), nem possui grau de parentesco de até 3º grau com autoridades competentes com poder de decisão do Município de Águas Belas/PE

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)  
(nº do CPF)

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

O Município de Águas Belas/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 11.286.341/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Águas Belas/PE, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Elton Martins de Souza, brasileiro, portador do CPF/MF n. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, 26, Bairro Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste termo é o **credenciamento de postos de combustíveis, localizados no Município de Águas Belas/PE e na cidade de São Caetano/PE, para fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos oficiais que integram a frota Municipal de Águas Belas/PE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR

### **2. CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e a vigência final de acordo com o prazo de encerramento do instrumento auxiliar de credenciamento, que será de 01 (um) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE**

**3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**3.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**3.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**3.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**3.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento/contratação.

4.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

4.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.

4.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei.

4.7. garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.8. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

4.9. Garantir que os preços praticados para fornecimento de combustíveis, sejam equivalentes, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme valores obtidos através da média de preços praticados nos Municípios onde serão realizados os abastecimentos para o período do abastecimento.

4.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

4.11. Efetuar o abastecimento exclusivamente nos veículos oficiais cadastrados pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, mediante identificação obrigatória por placa, centro de custo e secretaria demandante.

4.12. Manter sistema informatizado de registro e controle, possibilitando o acompanhamento em tempo real dos abastecimentos, contendo no mínimo: data,

hora, tipo e quantidade de combustível, valor unitário, quilometragem, condutor autorizado e número do veículo.

4.13. Disponibilizar relatórios mensais consolidados, contendo o resumo dos abastecimentos realizados por veículo, secretaria e tipo de combustível, permitindo auditoria e conciliação pelo setor responsável.

4.14. Emitir notas fiscais eletrônicas detalhadas, compatíveis com os relatórios de abastecimento, observando a legislação tributária e a separação por centro de custo.

4.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.16. Apresentadas em 02 (duas) vias, em até 02 (dois) dias após cada fechamento do período de abastecimento.

## 5. CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

5.3. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

5.4. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante.

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

5.7. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto na Lei nº 14.1333/21 e posteriores alterações.

5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.8.1. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 5.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

5.8.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.8.3. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

## **6. CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

7.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

## **8. CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário, por se tratar de um contrato administrativo estimado.

## **9. CLAUSULA NONA: DOS CASOS OMISOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência

11.3. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Águas Belas/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Águas Belas/PE\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE  
CNPJ/MF N.º: 11.286.341/0001-91  
JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF